



Lei nº 5.954 de 11 de JULHO de 2023
COMPLEMENTAR

Fixa o vencimento dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de Técnico Nível Superior (especialidades Analista de Gestão Pública e Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Educador Físico, Psicólogo e Tecnólogo em Radiologia), da Prefeitura de Teresina, e do cargo de Técnico de Nível Superior (especialidades Administrador e Administrador Hospitalar), especificamente da Fundação Municipal de Saúde - FMS / Prefeitura de Teresina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior (especialidades Analista de Gestão Pública e Analista de Orçamento e Finanças Públicas), da Prefeitura de Teresina, e dos ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior (especialidades Administrador e Administrador Hospitalar), especificamente da Fundação Municipal de Saúde - FMS / Prefeitura de Teresina, fica fixado na forma constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. VETADO

Art. 2º Os ocupantes do cargo de Técnico Nível Superior (especialidades Analista de Gestão Pública e Analista de Orçamento e Finanças Públicas), da Prefeitura de Teresina, e os ocupantes do cargo de Técnico Nível Superior (especialidades Administrador e Administrador Hospitalar), especificamente da Fundação Municipal de Saúde - FMS / Prefeitura de Teresina, continuam, para efeito de Plano de Cargos, Carreiras e Salários, vinculados à Lei Complementar nº 3.746, de 4 de abril de 2008, com modificações posteriores.

Art. 3º O disposto nesta Lei Complementar atende às limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 11 de julho de 2023.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício





Prefeitura Municipal de Teresina

ANEXO I

TABELA REMUNERATÓRIA		
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR		
ESPECIALIDADES: ANALISTAS DE GESTÃO PÚBLICA E ANALISTAS DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS DA PMT e ADMINISTRADORES E ADMINISTRADORES HOSPITALARES ESPECIFICAMENTE DA FMS/PMT		
CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO (A PARTIR DE JUNHO/2023)	VENCIMENTO (A PARTIR DE MAIO/2024)
A1	R\$ 6.553,10	R\$ 7.863,72
A2	R\$ 6.749,69	R\$ 8.099,63
A3	R\$ 6.952,18	R\$ 8.342,62
A4	R\$ 7.160,75	R\$ 8.592,90
A5	R\$ 7.375,57	R\$ 8.850,69
A6	R\$ 7.596,84	R\$ 9.116,21
B1	R\$ 7.976,68	R\$ 9.572,02
B2	R\$ 8.215,98	R\$ 9.859,18
B3	R\$ 8.462,46	R\$ 10.154,95
B4	R\$ 8.716,33	R\$ 10.459,60
B5	R\$ 8.977,82	R\$ 10.773,39
B6	R\$ 9.247,16	R\$ 11.096,59
C1	R\$ 10.171,88	R\$ 12.206,25
C2	R\$ 10.477,03	R\$ 12.572,44
C3	R\$ 10.791,34	R\$ 12.949,61
C4	R\$ 11.115,08	R\$ 13.338,10
C5	R\$ 11.448,54	R\$ 13.738,24
C6	R\$ 11.791,99	R\$ 14.150,39

[Handwritten signature]

